

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Finalidade: Processo de contratação direta para a prestação de serviço de facilidades portuárias: fornecimento de água e locação de guindaste, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Navio-Aeródromo Multipropósito (NAM) Atlântico (A-140) e Fragata Defensora (F-41), durante sua permanência no Porto de Recife-PE na Operação ASPIRANTEX-2026.

| ITENS | DESCRIÇÃO | CATSER | UF | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | VALOR REFERÊNCIA | QUANTIDADE | PREÇO TOTAL |
|-------|---|--------|----------------|------------|------------|-----------|------------------|--------------|----------------------|
| 1 | Locação de guindaste com operador e auxiliar, local: Porto de Recife-PE, segunda a sexta-feira. | 4049 | Hora | R\$ 349,65 | R\$ 450,00 | - | R\$ 349,65 | 10 | R\$ 3.496,50 |
| 2 | Locação de guindaste com operador e auxiliar, local: Porto de Recife-PE, sábado/domingo/feriados. | 4049 | Hora | R\$ 399,13 | R\$ 540,00 | - | R\$ 399,13 | 10 | R\$ 3.991,30 |
| 3 | Fornecimento de água potável, através de veículo em m ³ com volume mínimo de 20m ³ (Porto de Recife). | 240422 | M ³ | R\$ 40,00 | R\$ 49,50 | R\$ 45,50 | R\$ 40,00 | 305 | R\$ 12.200,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 19.687,80 |

| Ítem | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 |
|------|----------------------------------|---|----------------------|
| 1-2 | MOVIMENTAR GUINDASTES E LOCAÇÕES | SARAIVA EQUIPAMENTOS | - |
| 3 | DISQUE ÁGUA LTDA | W&W TELEMETRIA, TRATAMENTO, ABASTECIMENTO E COMERCIO DE AGUA POTAVEL LTDA | ÁGUA TRATAMENTO LTDA |

Metodologia do Valor de Referência:

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | MÉDIA |
| <input type="checkbox"/> | MEDIANA |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MENOR DOS VALORES OBTIDOS |

Justificativa para caso não sejam utilizados os parâmetros previstos nos incisos I e II:

Devido a circunstâncias específicas do processo de contratação, optou-se pela pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores capacitados, a fim de garantir a precisão dos preços praticados no mercado local, considerando a especificidade do item e as condições comerciais disponíveis. Portanto, participou que foi utilizada a prerrogativa do inciso IV do Art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

Justificativa para caso não sejam utilizados no mínimo três orçamentos:

Considerando a natureza especializada do objeto da contratação, a limitação da oferta de fornecedores habilitados a fornecer o produto/serviço solicitado e a falta de respostas de fornecedores, a pesquisa com menos de três orçamentos ainda mantém os princípios da competitividade e da transparência, garantindo os preços e condições ofertadas dentro da média do mercado, de forma que a contratação atende ao princípio da vantajosidade e eficiência. Portanto, foi utilizada a prerrogativa do § 5º do Art. 6º da IN nº 65/2021.

Recife, PE, na data da assinatura digital.

CARLOS ADILSON FERREIRA
CT (RM1-AA)
Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente



CARLOS ADILSON FERREIRA
Data: 24/02/2026 10:24:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Cliente: COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (CPPE)

CNPJ/CPF: 00.394.502/0038-36

Endereço: R SAO JORGE N°25

Bairro: RECIFE

Cidade: RECIFE / PE

CEP: 50.030-240

Solicitante: Sr. Ricardo Campello

Telefone: (81) 9 9779-7953

E-mail: ricardo.campello@marinha.mil.br

Proposta N° 6370

Prezado Senhor (a)

Como solicitado, segue condições e preços para locação de equipamentos conforme quadro abaixo:

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR POR HORA (SEG. A SEX.) 10H MÍNIMAS | VALOR POR HORA (SAB./DOM./FERIADO) 10H MÍNIMAS |
|-----|--|--|--|
| 01 | LOCAÇÃO DE GUINDASTE + OPERADOR + AUXILIAR | R\$ 349,65 | R\$ 399,13 |

Local e data operação: Recife/PE, Data: Sábado – 17/01/2026 às 09:00hs e Terça – 20/01/2026 às 10:00h

Período de Locação: Serviço.

Forma de Pagamento: Para 21 dias, contados da data inicial do serviço, a ser realizado através de boleto bancário.

OBS.: Caso haja alteração na data ou horário comunicar com 24 horas de antecedência, caso ocorra NOSHOW será cobrado 100% do valor total do serviço.

Validade proposta 15 dias.

ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

www.movimentarlocacoes.com.br

comercial@movimentarlocacoes.com.br

CNPJ: 37.506.076/0001-01

1
PROPOSTA N° 6370



1. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÕES DA OPERAÇÃO:

- 1.1.** Consideramos garantia mínima de faturamento 8hs, **sendo um serviço por local.**
- 1.2.** Caso ultrapasse as 08 (oito) horas será cobrado hora excedente.
- 1.3.** Serão apontadas também as horas trabalhadas e/ou à disposição, montagem e dos equipamentos, hora para integração, horas paradas devido às condições climáticas desfavoráveis, assim como as horas paradas devido à greve, e aos fortuitos ou força maior.
- 1.4.** Serão apontadas as horas em que os equipamentos estiverem bloqueados, segurando ou peça ou qualquer outro equipamento, em procedimento de trabalho, com seu operador.
- 1.5.** Serão apontadas as horas aguardando ordens burocráticas, saída ou entrada na obra, bem como as horas de abastecimento.
- 1.6.** A devolução antecipada dos equipamentos não desobriga do pagamento das horas mínimas restantes.
- 1.7.** O encerramento do prazo de locação está condicionado a parada total das atividades dos equipamentos e a emissão da nota de devolução de remessa dos equipamentos;
- 1.8.** Período de medição é mensal de 01 a 30, ou ao término dos serviços, prevalecendo aquilo que ocorrer primeiro.
- 1.9.** Após o fechamento da medição a CONTRATANTE receberá uma nota do serviço.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1** Fornecimento de materiais de amarração tais como cabo de aço (isótropos), cintas e manilhas desde que padrão disponível no guindaste (s) supramencionado (s).
- 2.2** Qualquer material necessário, que não esteja disponível, será de responsabilidade da contratante, sendo assim, caso haja necessidade, consulte-nos sobre a lista de acessórios de cada equipamento antecipadamente.
- 2.3** Caso necessário, fornecer Plano de Rigging em até 72(setenta e duas) horas úteis depois de requerido por escritos pelo contratante, desde que do requerimento conste todas as informações detalhadas da operação (planta baixa corte dados da peça/equipamentos, etc.).

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1** Dar condições operacionais para os equipamentos, fornecendo área de operação plana, compactada, livre e desimpedida de qualquer interferência subterrânea na área de operação do guindaste supramencionado, ou ainda bloqueio de ruas e avenidas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, bem como desimpedimento das redes elétricas na aérea de execução dos serviços.
- 3.2** Guarda de nossos equipamentos no site;

4. IMPOSTOS/TAXAS:

- 4.1** ISENTOS;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1** Para **21 dias, contados da data inicial do serviço, a ser realizado através de boleto bancário.**
- 5.2** Em caso de atrasos no pagamento por parte da CONTRATANTE será cobrado o valor do principal acrescido de juros de mora de 1% ao mês (pro rata die) e 2% de multa, além de correção monetária pelo índice IGP-m ou, falta, aquele que o substituir.
- 5.3** Será enviada a Nota, bem como, Boleto Bancário seguindo os seguintes critérios;
- 5.4** Fatura com 100% do contrato, que corresponde a locação do equipamento (Salientando que *Não está obrigado a emissão de nota fiscal de Serviço, conforme Lei Complementar Nº 427/03, ART 192, A lista de serviço, não consta atividade de locação, portanto a partir de 01/01/2004 não é contribuinte do ISSON por lei complementar federal, nº 116 publicada em 31 de Junho de 2003 de acordo com o novo código Civil, Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, Art 565-A, isentando os serviços prestados mediante Locação. Cessão de direito de uso e Congêneres.*)
- 5.5** Em caso de inadimplemento das obrigações descritas no item .1 da seção (PAGAMENTO) deste instrumento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, considerar-se-á vencida toda a dívida, podendo a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, implicar em execução da dívida, podendo-se levar o presente instrumento a protesto, executando-o judicialmente a fim de satisfazer seu crédito principal.



5.6 Sem prejuízo da adoção das providências descritas nos itens anteriores, em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações, poderá a CONTRATADA negatar o nome e o CNPJ da CONTRATANTE, em qualquer órgão de restrição de crédito, devendo efetuar o cancelamento dessa negativação tão logo haja a satisfação integral da obrigação inadimplida.

6. PRAÇA DE PAGAMENTO:

6.1 As partes elegem a Praça de Jaboatão dos Guararapes no Estado de Pernambuco como praça de pagamento.

• **Obs.: As condições de faturamento estão sujeitos à aprovação cadastral.**

7. VALIDADE PROPOSTA:

○ 15 (quinze) dias.

8. DISPONIBILIDADE:

Agendamento com 48 h de antecedência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Esta proposta terá valor de contrato por adesão mediante “de acordo” da contratante. Em caso de pactos adicionais ou específicos os mesmos serão registrados em termo aditivo a presente proposta e passarão obrigatoriamente a integrar o pacto de adesão deste contrato.

9.2 Os equipamentos somente serão mobilizados após confirmação do pacto e da disponibilidade prevista na cláusula de título “Condições gerais”.

9.3 **Confirmado esta proposta deverá contar com o “de acordo” da contratante e devolvido com a última folha assinada e carimbada, pelos responsáveis e testemunhas.**

9.4 Cabos e manilhas com medidas especiais que não tenhamos em estoque, serão fornecidos pela contratante ou, se fornecidas pela contratada, serão cobrados com entendimento entre as partes.

9.5 Os serviços de manutenção terão as horas gastas em sua execução descontadas.

9.6 Havendo necessidade de manutenção corretiva em nossos equipamentos, é fundamental que equipe de manutenção e as pessoas envolvidas sejam isentas de integração para a entrada na empresa por se tratar de caso de emergência.

9.7 Havendo confirmado a locação do equipamento a CONTRATANTE venha a cancelar unilateralmente o objeto deste contrato, a mesma estará sujeita a multa de 50% do valor total pactuado neste contrato.

9.8 Em caso de contratações superiores há 01 mês, será necessária a liberação de equipamentos, periodicamente, para realização de manutenção preventiva.

9.9 Fica permanentemente proibida a utilização dos equipamentos ou a execução de trabalhos fora das especificações nominais dos mesmos e fora das normas de segurança. Toda consequência em decorrência do descumprimento desta cláusula, inclusive a recuperação do equipamento ou tempo parado, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

10. QUALIDADE, SEGURANÇA, SAÚDE, OCUPACIONAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A empresa MOVIMENTAR LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA declara que executa os seus serviços seguindo a normas de segurança de trabalho, ocupacional e responsabilidade Social.

11. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jaboatão dos Guararapes no estado de Pernambuco, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente.



COMANDO DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0038-36

MOVIMENTAR LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 37.506.076/0001-01

TESTEMUNHA 1
CPF N°

TESTEMUNHA 2
CPF N°



Recife - PE, 14 de Janeiro de 2026.

ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

www.movimentarlocacoes.com.br

comercial@movimentarlocacoes.com.br

CNPJ: 37.506.076/0001-01

4
PROPOSTA N° 6370

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.506.076/0001-01

Razão Social: MOVIMENTAR LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA

Endereço: AV RIO CAPIBARIBE 20 / MARCOS FREIRE / JABOATÃO DOS
GUARARAPES / PE / 54365-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022205065508580130

Informação obtida em 24/02/2026 11:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 11:11:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOVIMENTAR LOCACOES E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: **37.506.076/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **37.506.076/0001-01** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YJM5ZTU3NTYNDVIOWRmNTFiY2M5NmFhYTA1ZDA0MTY1OWQ1NTg3NTThiMTIyYWE2ZWY4NTgxZjc3MTk4Njg1NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVIMENTAR LOCACOES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 37.506.076/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:40 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **74A0.2FF0.1C90.03BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVIMENTAR LOCACOES E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.506.076/0001-01

Certidão nº: 4302406/2026

Expedição: 20/01/2026, às 15:53:13

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVIMENTAR LOCACOES E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.506.076/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recife, 16 de Janeiro de 2026

À
Comando Da Marinha Capitania Dos Portos De Pernambuco (Cppe)
A/C: Srs(as) Carlos Adilson
Telefone: (81) 999667769
E-mail: adilson.carlos@marinho.mil.br

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme requisitado, apresentamos a seguir nossas condições comerciais para atendimento às demandas operacionais da vossa empresa, considerando o escopo do fornecimento proposto. Antecipadamente agradecemos por solicitar nossos serviços, teremos imensa satisfação em atendê-los! Acreditamos que o know-how de nossa equipe bem como os equipamentos especiais e de última geração que dispomos, contribuirão para que seja alcançada, com sucesso, a conclusão de seu Projeto.

1. ESCOPO DO SERVIÇO:

Consiste em Movimentação da prancha (ponte) com 15mt de comprimento e 1mt de largura e 5t, numa altura de 16mt , considerando 8m raio, no Porto do Recife/PE.

2. EQUIPAMENTOS E RECURSOS OFERTADOS:

EQUIPAMENTOS:

- Guindaste hidraulico cap. 40t
- Guindaste hidraulico cap. 40t

MÃO DE OBRA:

- Operador de guindaste cap 40t + ajudante
- Operador de guindaste cap 40t + ajudante

3. PREÇOS:

TABELA: PREÇO CONTRATAÇÃO EQUIPAMENTO

| IT | EQUIPAMENTO | | CONTRATAÇÃO | | PREÇOS | | | | | |
|--|-------------------------------|-----|-------------|------------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------------------|----------------|------------------------|
| | | | | | EQUIPAMENTOS | | | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | | |
| | DESCRIÇÃO | QTD | TIPO | PRAZO MÍNIMO/QTD | VALOR UNITÁRIO | UNIDADE MEDIDA | GARANTIA MÍNIMA | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MOB/DESMOB |
| 1 | GUINDASTE HIDRAULICO CAP. 40T | 1 | DIÁRIA | 1 | 450,00 | HORA/DIA | 10 | 4.500,00 | -- | -- |
| 2 | GUINDASTE HIDRAULICO CAP. 40T | 1 | DIÁRIA | 1 | 540,00 | HORA/DIA | 10 | 5.400,00 | -- | -- |
| SUBTOTAL (EQUIPAMENTO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) | | | | | 9.900,00 | | | -- | | |
| TOTAL (EQUIPAMENTO + MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) | | | | | 9.900,00 | | | | | |

OBSERVAÇÃO:

- 1) Caso os conjuntos transportadores utilizados para mobilização e/ou desmobilização não sejam descarregados ou recarregados por motivos não imputáveis à SARAIVA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, serão aplicados os

valores abaixo a título de estimativas:

CONJUNTO TRANSPORTADOR - CARRETA CARGA SECA - R\$ 2.000,00/DIA

CONJUNTO TRANSPORTADOR - PRANCHA 03 EIXOS - R\$ 2.500,00/DIA

CONJUNTO TRANSPORTADOR - PRANCHA 04 EIXOS - R\$ 3.000,00/DIA.

2) Conforme exposto na Cláusula 07, o ISS (com alíquota vigente no local da prestação dos serviços), está incluso no preço.

3) O valor/hora do equipamento será contado da saída da garagem até o retorno da mesma, localizada em Recife/PE.

4) O Faturamento será realizado através da emissão de Nota Fiscal, devendo ser considerada a seguinte base de cálculo, que será devidamente destacada na NF:

90% - Equipamentos

10% - Mão-de-Obra

5) Incluimos o valor para serviço aos sábados com acréscimo de 20%.

TABELA: PREÇO CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA

| IT | MÃO DE OBRA | | CONTRATAÇÃO | | PREÇOS MÃO DE OBRA | | | |
|----------------------------|--|-----|-------------|------------------|--------------------|----------------|-----------------|-------------|
| | DESCRIÇÃO | QTD | TIPO | PRAZO MÍNIMO/QTD | VALOR UNITÁRIO | UNIDADE MEDIDA | GARANTIA MÍNIMA | VALOR TOTAL |
| 1 | OPERADOR DE GUINDASTE CAP 40T + AJUDANTE | 1 | DIÁRIA | 1 | 54,00 | HORA/DIA | 10 | 540,00 |
| TOTAL (MÃO DE OBRA) | | | | | 990,00 | | | |

TABELA: TOTAL SERVIÇOS

| SERVIÇOS | TOTAL GERAL |
|-------------------------|-----------------|
| EQUIPAMENTOS | 8.910,00 |
| MOB/DESMOB EQUIPAMENTOS | -- |
| MÃO DE OBRA | 990,00 |
| SERVIÇOS DIVERSOS | -- |
| TRANSPORTE | -- |
| PROJETO | -- |
| TOTAL | 9.900,00 |

4. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÕES DA OPERAÇÃO:

4.1. Consideramos garantia mínima de faturamento 10h por dia por equipamento.

4.1.1. As horas serão apontadas de acordo com os apontamentos constantes nas AESs (Autorizações de Serviços) e não pelo horímetro.

4.2 Serão apontadas também as horas trabalhadas e/ou à disposição, montagem e desmontagem dos equipamentos, horas para integração, horas paradas devido às condições climáticas desfavoráveis, assim como às horas paradas devido à greve, e aos fortuitos ou força maior.

4.3. Serão acrescidos de horas extras do operador e do equipamento, considerando:

4.3.1. Hora extra em dias da semana acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor das horas normais, a partir da 11ª (décima primeira) hora.

4.3.2. Hora aos sábados/em trabalho noturno acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor das horas normais;

4.3.3. Hora aos domingos e feriados acrescidas de 30% (trinta por cento) do valor das horas normais.

4.4. Serão apontadas as horas em que os equipamentos estiverem bloqueados, segurando peça, ou qualquer outro equipamento, em procedimento de trabalho, com ou sem operador.

4.5. Serão apontadas as horas aguardando ordens burocráticas, para a saída ou entrada na obra, bem como as horas de abastecimento.

4.6. Quando da concretização de nossos serviços, respeitando o período mínimo contratual mencionado na(s) tabela(s) relacionada(s) no item 3, uma vez estabelecida à data de liberação de nossos equipamentos, afim de que possamos nos programar operacionalmente, solicitamos um prazo mínimo para sermos avisados da desmobilização de no mínimo 15 dias da referida data.

4.6.1. Tendo sido o equipamento mobilizado com emissão de Nota Fiscal de Remessa: Quando do término da atividade, a CONTRATANTE deverá emitir e enviar para a CONTRATADA a Nota Fiscal de Devolução/Remessa até o dia seguinte ao término, sob pena de serem contabilizadas e cobradas as horas, conforme garantias e condições previstas nesse instrumento, até o efetivo cumprimento da obrigação.

4.7. Os atividades pactuados neste contrato poderão ser renovados por período a ser acordado entre as partes desde que comunicado com antecedência mínima de 15 dias, os equipamentos que não forem prorrogados deverão ser liberados imediatamente no prazo findo deste contrato sob pena de responder a contratante por perdas e danos além de multa contratual de 10%, sobre o valor do contrato.

4.8. Sem que ainda esteja formalizada a permanência dos equipamentos através de aditivo, o presente contrato será convertido para prazo indeterminado, permanecendo vigentes todas as cláusulas deste contrato até que seja elaborado o competente aditivo.

4.9. A devolução/rescisão antecipada do objeto total ou parcial dessa contratação, após início da mobilização/atividade/operação, não desobriga do pagamento das horas mínimas restantes e pactuadas para o término do prazo contratual.

4.10. Esta proposta não obriga a SARAIVA a garantir à disposição da contratante do equipamento especificado para o prazo previsto, pois dependerá da disponibilidade do mesmo quando confirmado o pacto pelas partes (CONTRATANTE / CONTRATADA).

4.11. Período de medição é mensal (de 01 a 30/31), ou ao término dos serviços, prevalecendo aquilo que ocorrer primeiro.

4.12. Após o fechamento do período de medição, a CONTRATADA emitirá relatório com base nas Autorizações de Serviço (diárias), e será encaminhado à CONTRATANTE que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação e envio do pedido de compras (se houver), contadas a partir do envio da medição. Após este prazo, será emitido o faturamento, cujo vencimento a CONTRATANTE tem conhecimento e está de acordo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/SARAIVA:

5.1. Fornecer todo e qualquer tipo de manutenção para os equipamentos, bem como, peças sobressalentes e óleo lubrificante.

5.2 Fornecimento de materiais de amarração tais como cabos de aço (estropos), cintas e manilhas desde que padrão disponível no guindaste(s) supra mencionado(s).

5.3. Qualquer material necessário, que não esteja disponível, não será de responsabilidade da contratada, sendo assim, caso haja necessidade, consulte-nos sobre a lista de acessórios de cada equipamento antecipadamente.

5.4. Caso necessário, fornecer Plano de Rigging em até 72 (setenta e duas) horas úteis após requerido por escrito pelo contratante, desde que do requerimento conste todas as informações detalhadas da operação (planta baixa, corte, dados da peça/equipamento, etc).

5.5. Fornecer óleo combustível (diesel/gás) para os equipamentos.

5.6. Mediante contratação do serviço ofertado, pactuado a seção de mão de obra:

5.6.1. Fornecer operadores devidamente habilitados para os equipamentos.

5.6.2. Caso necessário, fornecer os documentos quando solicitado para integração do pessoal, limitados a: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Ficha de Registro, cópia Carteira de Trabalho, Certificado de Qualificação Profissional.

5.6.3. As documentações solicitadas serão fornecidas em até 72 horas úteis após requerido por escrito.

5.6.4. Caso necessário, fornecer documentos de encargos sociais como: Folha de pagamentos, SEFIP, GPS, FGTS entre outros aos mesmos deverão ser solicitados com antecedência de 72 horas e serão apresentados no 20º dia útil do mês subsequente.

5.6.5. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) básicos como capacetes de segurança, óculos de proteção, botas com biqueira em aço, protetor auricular tipo plug e luvas de vaqueta.

5.6.6. Fornecer refeições (almoço) para os colaboradores da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Dar condições operacionais para os equipamentos, fornecendo área de operação plana, compactada, livre e desimpedida de quaisquer interferências subterrâneas na área de operação do guindaste supra mencionado, ou ainda bloqueios de ruas e avenidas devidamente autorizados pelos órgãos competentes, bem como desimpedimento das redes elétricas na área de execução dos serviços, caso necessário.

6.2. Fornecer o número Cadastro da Obra junto à Previdência Social, denominado Nº CEI;

6.3. Fornecer acessórios de movimentação de cargas não incluídos no item 5.2, devidamente inspecionados e aprovados para a atividade;

6.4. Fornecimento de Balancim/Spreader (caso seja necessário), devidamente inspecionados e aprovados para a atividade;

6.5. Caso o Rigger seja de responsabilidade da CONTRATANTE, será necessário fornecer certificados dos cursos de qualificação do mesmo.

6.6. Caso os acessórios sejam de responsabilidade do CONTRATANTE, será necessário garantir a qualidade dos equipamentos/acessórios e fornecer certificados dos mesmos.

6.7. Guarda de nossos equipamentos na obra;

6.8. Bloqueios de ruas ou avenidas (com autorização dos órgãos públicos) e desimpedimento de redes elétricas na área de execução dos serviços (caso seja necessário);

6.9. Garantir a capacidade técnica dos olhais e pontos de pega das peças a serem manuseadas;

6.10. Fornecer plantas, desenhos, projetos, etc para elaboração dos Planos de Rigging, ficando a contratada eximida de responsabilidade de danos provocados por informações indevidas ou não disponibilizadas.

6.12. Pactuada a seção de mão de obra:

6.12.1. Informar antecipadamente procedimentos, exames médicos, documentação exigida (limitados conforme item 5.6.2) e pessoas de contato para identificação e integração de nossa equipe, e entrada de equipamentos e materiais;

6.12.2. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a equipe de operação da Contratada, em casos extremos, específicos e não citados no item 5.6.5.

6.12.3. Para contratações com período de execução inferior a 30 (trinta) dias, será dispensada a obrigatoriedade de apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por parte da CONTRATADA, salvo mediante acordo e registro prévio entre as Partes.

6.12.4. Para contratações com período de execução inferior a 30 (trinta) dias, será dispensada a obrigatoriedade de apresentação de Documentação Mensal Trabalhista por parte da CONTRATADA, salvo mediante acordo e registro prévio entre as Partes.

6.12.5. Fornecer transporte interno dos contrapesos para os equipamentos da Contratada.

6.13. A CONTRATANTE deverá dar total condição de acesso e trafegabilidade para o Guindaste, de forma a não comprometer o seu funcionamento, bem como garantir o seu desempenho e a segurança nas atividades contratadas. Assim, em caso de danos ocorridos no equipamento pelo descumprimento desse requisito, bem como, mas não se limitando ao item 6.1, a CONTRATADA irá repassar a CONTRATANTE os custos dos danos e prejuízos decorrentes.

7. IMPOSTOS / TAXAS:

7.1 O faturamento será feito através da emissão de Nota Fiscal de Serviços.

7.2. A Tributação Municipal ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), está inclusa nos preços ofertados. O ISS incide sobre o total da NF. Quando retido pelo contratante/tomador, este deverá enviar para a contratada cópia do documento de quitação ou declaração de retenção informando os dados da retenção.

7.3. Com relação ao INSS, conforme INRFB971 datada de 13/11/2009, quando da emissão da Nota Fiscal, constará o valor da cessão mão de obra utilizada nas operações, base para a retenção de 11% (Onze por cento), cuja guia de recolhimento referente a esta retenção, após a sua devida quitação pela Contratante, deverá ser enviada à Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4. A retenção da CSLL, do PIS e da COFINS na Prestação de Serviços, determinada pela Lei 10.883/2003 é dispensada quando o valor a ser retido for igual ou inferior a R\$ 10,00 (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013).

8. SEGURO:

8.1. A SARAIVA e seus subcontratados deverão ser incluídos nas apólices de seguro de Riscos de Engenharia (All Risks) e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada da CONTRATANTE, com cláusula DDR (dispensa de direito de regresso), garantindo os danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, na qualidade de co-segurada ou segurada adicional. Desta forma, o pagamento do valor do prêmio do seguro, bem como as franquias previstas nesta apólice, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE deverá enviar para a SARAIVA, cópia desta apólice, com o indicado no item acima, antes do início das operações do equipamento, sob pena de não ser iniciada a operação.

8.3. Em caso de omissão ou caso a CONTRATANTE não cumpra com o estipulado acima, a mesma será responsável por todo e qualquer dano decorrente das operações e, ainda, exime a SARAIVA de todas e quaisquer responsabilidades daí advindas.

8.4. Para todos os fins, incluindo, sem se limitar, a questões de seguro, a CONTRATANTE deverá informar com antecedência, antes do início da movimentação/içamento/transporte, o valor correto da carga, bem como providenciar o envio da Nota Fiscal da mesma.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Pagamento para 20(vinte) dias após a emissão da nota.

9.2 Os valores referentes a mobilização e desmobilização serão faturados quando da saída da máquina da garagem da CONTRATADA e deverão ser pagos 100% (cem por cento), na chegada da máquina no local dos serviços.

9.3. Em casos de atrasos no pagamento por parte da CONTRATANTE será cobrado o valor do principal acrescido de juros de mora de 1% ao mês (pro rata die) e 2% de multa, além da correção monetária pelo índice IGP-m ou, na falta, aquele que o substituir.

Obs: As condições de faturamento estão sujeitos à aprovação cadastral.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

15 (Quinze) dias.

11. DISPONIBILIDADE:

Neste momento a Saraiva dispõe dos equipamentos ofertados, porém isto não obriga a mesma a colocar imediatamente o equipamento solicitado, isso dependerá do nosso cronograma de utilização dos equipamentos. A CONTRATANTE deverá consultar com antecedência sobre a data inicial dos serviços, ficando a critério da contratada confirmar ou re programar de acordo com a disponibilidade de seus equipamentos.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta proposta terá valor de contrato por adesão mediante "de acordo" da contratante. Em casos de pactos adicionais ou específicos os mesmos serão registrados em termo aditivo a presente proposta e passarão obrigatoriamente a integrar o pacto de adesão deste contrato.

12.2. Os equipamentos somente serão mobilizados após confirmação do pacto e da disponibilidade prevista na clausula 11.

12.3. Confirmado esta proposta deverá contar com o "de acordo" da contratante e devolvido com todas as suas folhas rubricadas e ao final assinada e carimbada.

12.4. A contratante deverá relacionar em até 05 (cinco) dias do “de acordo” da presente proposta a documentação necessária para integração de funcionários, início das atividades, pagamento e/ou qualquer outra necessária. O não cumprimento ou envio atrasado pela contratante dessa(s) relação(ões) não será justificativa para aplicação de multa, penalidade e/ou retenção de pagamentos, ficando desde já ciente que a contratada prosseguirá normalmente o fluxo de faturamento e cobrança.

12.5. Cabos e manilhas com medidas especiais que não tenhamos em estoque, serão fornecidos pela contratante ou, se fornecidas pela contratada, serão cobrados com entendimento entre as partes.

12.6. Os serviços de manutenção terão as horas gastas em sua execução descontadas.

12.7. Havendo necessidade de manutenção corretiva em nossos equipamentos, é fundamental que a equipe de manutenção e pessoas envolvidas sejam isentas de integração para entrada na empresa por se tratar de caso emergencial.

12.8. Em casos de contratações superiores a 01 mês, será necessária a liberação dos equipamentos, periodicamente, para realização de manutenção preventiva.

12.9. Fica permanentemente proibida a utilização dos equipamentos ou a execução de trabalhos fora das especificações nominais dos mesmos e fora das normas de segurança. Toda consequência em decorrência do descumprimento desta cláusula, inclusive a recuperação do equipamento ou tempo parado, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

12.10. A utilização dos equipamentos refere-se a trabalho estático, com a necessidade de mobilização dentro da obra exigirá a contratação equipamentos apropriados e especializados com custos adicionais a serem pactuados entre a CONTRATANTE E CONTRATADA.

12.11. Para a execução das atividades, objeto desta contratação, poderão ser utilizados Equipamentos e/ou Equipe de Mão de Obra vinculados às empresas do mesmo Grupo Econômico desta CONTRATADA (SARAIVA).

12.12. A CONTRATADA não será responsável perante a Contratante por nenhum dano indireto, emergente, indenização punitiva, lucros cessantes, perda de renda ou de oportunidade negocial, seja em decorrência de inadimplemento contratual, ilícito civil ou de qualquer outra maneira.

12.13. É obrigação da CONTRATANTE garantir que os pagamentos ocorram conforme condições acordadas nesta. Caso ocorra

atraso de pagamento por período superior a 05 (cinco) dias, tal atraso poderá, a critério da CONTRATADA, determinar a imediata

paralisação das atividades (onde as horas mínimas serão apontadas e cobradas normalmente) ou rescindir o contrato motivadamente,

fazendo jus a multa de 10% do valor do contrato.

12.14. Sendo confirmada a contratação do equipamento e a CONTRATANTE venha a cancelar unilateralmente ou solicitar o adiamento da atividade, antes do início da mobilização, deverá:

- Para equipamentos com capacidade até 100t: Avisar com 48 horas de antecedência

- Para equipamentos com capacidade superior a 100t: Avisar com 7 dias de antecedência

O cumprimento dos prazos acima, exime a CONTRATANTE do pagamento de qualquer penalidade e/ou perdas e danos.

O descumprimento da comunicação prévia, nos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa no percentual de 50% do valor total do contrato e, tendo a CONTRATANTE já efetuado qualquer pagamento antecipado (inclusive, mas não se limitando ao pagamento da mobilização e/ou desmobilização (se houver), não haverá devolução.

12.15. A CONTRATANTE responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos sofridos pela CONTRATADA decorrentes de eventos de caso fortuito/força-maior e/ou causados por seus funcionários/prepostos/fornecedores.

12.16. A CONTRATANTE é exclusivamente responsável pelas informações enviadas, respondendo por qualquer erro/omissão, eximindo desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, inclusive civil e criminalmente.

12.17. A CONTRATANTE deverá fornecer e/ou disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATADA, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, toda informação documentada que seja referente a esta contratação, incluindo aquela onde a CONTRATANTE determine a utilização de formulário exclusivamente seu, tais como, mas não se limitando a, Check List Operacional, Relatórios de Ocorrência, PT - Permissão de Trabalho, APR – Análise Preliminar de Risco, Certificados de Qualidade dos Acessórios, Lista de Presença de Treinamento/DDS.

13. NOMENCLATURAS:

- a) **MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO:** Transporte do equipamento da garagem da CONTRATADA para o local onde será prestado o serviço e transporte do equipamento do local da prestação do serviço até a garagem da CONTRATADA, respectivamente.
- b) **MONTAGEM/DESMONTAGEM:** diferente da mobilização, consiste na montagem/desmontagem do equipamento, com o intuito de deixa-lo operante.
- c) **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ("AESs"):** Documento emitido pela CONTRATADA no qual se registra o dia de trabalho, com indicação do número do equipamento na frota, o horário de trabalho, o operador. Este documento é emitido pela CONTRATADA e assinado pela CONTRATANTE ao final de cada dia de trabalho. O faturamento dos serviços é realizado pelo que consta das AESs.
- d) **HORAS NORMAIS:** As horas de utilização da máquina conforme a cláusula 4.1;
- e) **HORAS EXTRAS:** aquelas de utilização do equipamento em dias normais (além do estabelecido), sábados, domingos e feriados. Essas horas são apontadas além das horas mínimas contratuais, indicadas na cláusula 4.1 e cobradas conforme cláusula 4.3.

14. CERTIFICAÇÕES:

A empresa Saraiva declara que executa os seus serviços seguindo as normas próprias, manual e procedimentos conforme sua certificação em ISO 9001/2015 (Qualidade).

15. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife no estado de Pernambuco, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para o que se fizer necessário,

Atenciosamente,

De acordo ____/____/____

Guilherme Saraiva - Presidente

SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA
SARAIVA TRANSPORTES TÉCNICOS LTDA
SARAIVA ENGENHARIA LTDA
MG DA FONTE SARAIVA DE MORAES EIRELI

(ASSINAR E CARIMBAR)

OMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DE P

TESTEMUNHA(S):



Cristiano Sobrinho da Costa

CPF: 023.807.644-09



Gabriela Pereira de BC Bravo

CPF: 064.182.304-50

PROPOSTA COMERCIAL—Capitania dos Portos de PE/Marinha

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de água potável, através de veículo tanque tipo caminhão pipa, para ser entregue no Porto do Recife/PE, para navios da Marinha, durante o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. TOTAL M ³ | VALOR POR M ³ | VALOR TOTAL OPERAÇÃO |
|------|--|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1 | Fornecimento de água potável, através de veículo em m ³ com volume mínimo de 20m ³ . | A definir | 40,00 | |

Informações importantes

- Proposta para solicitação de caminhão pipa em qualquer dia e horário (24h de disponibilidade), com agendamento prévio;
- Em período de sazonalidade, tendo contrato firmado com a Wasser, sua empresa terá tranquilidade e segurança no seu abastecimento;
- O caminhão tem até 1 (uma) hora para fazer o abastecimento, caso ultrapasse esse período, é cobrada a taxa de 50% do valor da entrega por hora parada;
- O cliente tem até 2 (duas) horas de antecedência do horário agendado, para solicitar o cancelamento da entrega, caso ultrapasse esse período e o nosso caminhão já tenha se deslocado da nossa base, é cobrada a taxa de 50% do valor da entrega pelo deslocamento indevido do caminhão.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de Pagamento

EMPENHO

4. Validade da proposta

31/12/2026

Maria Aguiar
Gestor do Contrato
comercial6@wasserbr.com
 (81) 9 9994-0097 / 2122-0181

12.035.234/0001-53
 I.E. 014.7450-20
 Disque Agua Ltda EPP
 Rua Real da Torre, nº 1689
 Torre - CEP: 50.710-100
 RECIFE - PE

Camila Wiedmann Veiga
 Diretora

Recife, 09 de dezembro de 2025.

Rua Real da Torre, nº 1689, Madalena
 Recife – PE – CEP 50710.100
wasserbr.com
 Atendimento 24h: (81) 2122-0181



PROPOSTA COMERCIAL W&W – II

Á: CAPITANIA DOS PORTOS DE PE.

APRESENTAÇÃO:

Proposta para abastecimento de água potável através de caminhão pipa.

INVESTIMENTO:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. M3 | VALOR DO M3 |
|--|-----------|-------------|
| FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE VEÍCULO COM VOLUME MÍNIMO DE 20M ³ | A DEFINIR | R\$ 49,50 |


Obs1: O caminhão tem até 1 (uma) hora para fazer o abastecimento, caso ultrapasse esse período, é cobrada a taxa de 50% do valor da entrega por hora parada.

Obs2: Proposta para solicitação de caminhão pipa de segunda a domingo (24h de disponibilidade), com agendamento prévio.

Obs3: O cliente tem até 2 (duas) horas de antecedência do horário agendado, para solicitar o cancelamento da entrega, caso ultrapasse esse período e o nosso caminhão já tenha se deslocado da nossa base, é cobrada a taxa de 50% do valor da entrega pelo deslocamento indevido do caminhão.

Forma de Pagamento: Faturado
Validade da Proposta: 12/2026.

Recife, 09/12/2025


DORINHA A.SILVA
Contato: 81.9.9615-5005

W & W TELEMETRIA, TRATAMENTO, ABASTECIMENTO E COMERCIO DE AGUA POTÁVEL LTDA.
CNPJ: 03.537.097/0001-64 – INSC.ESTADUAL: 032077815
Rua Madre Linch, nº 1289 – Macaxeira - Recife-PE - CEP: 52.090-300



PROPOSTA - N. 01.09/12/2025

À MARINHA DO BRASIL

Objeto

Abastecimento de água potável em caminhões pipa, a ser fornecido em navios da Marinha do Brasil no Porto do Recife/PE, no decorrer do ano de 2026.

Condições:

Valor do m3: R\$ 45,50(Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Qtd. em m3: A definir.

Forma de pagamento: Faturado para 30 dias

Validade da proposta: Até dezembro/2026.

Recife, 09 de dezembro de 2025.

Karla Salgado
Contato: (81) 9.8143-3538
Água Tratamento Ltda

ÁGUA TRATAMENTO LTDA.
CNPJ: 43.412.735/0001-35
**END: RUA CASTELINHO, N. 66 - ST 02 - QUADRA 4-LT 11 A - ENSEADA DOS CORAIS-
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - CEP: 54523-030**

Posição dos Pedidos

DISQUE AGUA LTDA
Gestão Empresarial / Vendas

| N° Pedido | Data | Forma Pgto | Situação | Data Situação | Hidrômetro | Volume Hid. | Valor Unit. Hid | Valor Total. Hid |
|-----------|------------|------------|----------|---------------|------------|-------------|-----------------|------------------|
| 77376 | 23/01/2026 | Faturado | Pendente | 23/01/2026 | Não | | | |

DISQUE AGUA LTDA

COMANDO DA MARINHA

| Itens | Chave | N° do Talão | Data | Volume | Valor Unit. | Valor | N° B.A |
|-------------|--------|-------------|------------|--------|-------------|-----------|--------|
| | 613911 | | 17/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613891 | | 17/01/2026 | 35 | 40,00 | 1.400,00 | |
| | 613866 | | 17/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613892 | | 18/01/2026 | 35 | 40,00 | 1.400,00 | |
| | 613868 | | 18/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613871 | | 19/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613872 | | 19/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613873 | | 19/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613874 | | 19/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613875 | | 19/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613869 | | 19/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613876 | | 20/01/2026 | 20 | 40,00 | 800,00 | |
| | 613895 | | 20/01/2026 | 35 | 40,00 | 1.400,00 | |
| Totais | 13 | | | 305 | 40,00 | 12.200,00 | |
| Total Geral | 13 | | | 305 | 40,00 | 12.200,00 | |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 11:09:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUA TRATAMENTO LTDA**
CNPJ: **43.412.735/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA TRATAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.412.735/0001-35

Certidão nº: 11790150/2026

Expedição: 24/02/2026, às 11:08:17

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA TRATAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.412.735/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF / CNPJ: **43.412.735/0001-35** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTBIYWNjYjRiMGUwMDUyMzMzYWl2N2QzMzMDMzNGIwZjgwOTdiZmE0YmNlYmI0MDMzOTgyMmZkZTM2NTYxNmMyNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.412.735/0001-35

Razão Social: AGUA TRATAMENTO LTDA

Endereço: R MADRE LINCH 1289 LADO B / MACAXEIRA / RECIFE / PE / 52090-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603125678775906

Informação obtida em 10/02/2026 16:47:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA TRATAMENTO LTDA
CNPJ: 43.412.735/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:00 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **E667.13F5.0D42.34E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.